



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 13 DE 01 DE ABRIL DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 14 DE 01 DE ABRIL DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO Nº 13 DE 01 DE ABRIL DE 2024****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social**ACRÉSCIMO****REDUÇÃO****2.057 - Manutenção do FMAS**

3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuição gratuita	150.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00	150.000,00

2.310 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vínculos-PBF/CRAS)

3.3.90.14.00 / 16600000 - Diárias - Civil	0,00	1.500,00
3.3.90.32.00 / 16600000 - Material de Distribuição gratuita	0,00	53.500,00
3.3.90.32.00 / 16610000 - Material de Distribuição gratuita	0,00	500,00
3.3.90.33.00 / 16600000 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00 / 16610000 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	57.500,00	0,00
Total por Ação:	57.500,00	57.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 207.500,00 207.500,00**Total Geral: 207.500,00 207.500,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 14 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares**020700 - Fundo Municipal de Assistência Social****2.057 - Manutenção do FMAS**

3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita 70.500,00

Total por Ação: 70.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 70.500,00

Total Suplementado: 70.500,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020700 - Fundo Municipal de Assistência Social****1.056 - Equipamento do FMAS**

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente 9.000,00

Total por Ação: 9.000,00

2.291 - Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS)

3.3.90.14.00 / 16600000 - Diarias - Civil 1.500,00

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 1.000,00

Total por Ação: 2.500,00

2.294 - Outros Programas do FNAS

3.3.90.14.00 / 16600000 - Diarias - Civil 500,00

3.3.90.30.00 / 17000000 - Material de Consumo 500,00

3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 500,00

Total por Ação: 1.500,00

2.305 - Outros Programas de Assistência Social - FEAS

3.3.90.32.00 / 16610000 - Material de Distribuicao gratuita 10.500,00

3.3.90.33.00 / 16610000 - Passagens e Despesas com Locomocao 5.000,00

3.3.90.36.00 / 16610000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 5.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	17.500,00
Total por Ação:	38.500,00
2.309 - Adaptação e Reforma do Centro de Convivência para Pessoa Idosa	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	9.500,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.500,00
Total por Ação:	19.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	70.500,00
Total Anulado:	70.500,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15